

# ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0458

MACAPÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 1990 - 62-FEIRA

Governador do Estado do Amapá Dr. JOSÉ GILTON PINTO GARCIA

Chefe de Gabinete do Governador Dr. ROBERTO GARCIA SALMERON

# SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração Dr. JOSÉ DIAS FAÇANHA

Procurador Geral do Estado PAULO ALBERTO DOS SANTOS Dr

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Dr. CÍCERO VEIGA DA ROCHA

Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Socia MILNÉA MARTINHA CARVALHO DE MACEDO

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Dr PAULO CELSO DA SILVA E SOUZA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PAULO ALBERTO DOS SANTOS

Auditor do Governo do Estado JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES Dr

Secretário de Estado da Educação Cultura e Esporte LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA

Prof.

Secretário de Estado da Fazenda CÍCERO VEIGA DA ROCHA

Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura LUIZ CARLOS DOS SANTOS Dr.

OSVALDO ALVES TEIXEIRA Dr

Secretário de Estado de Assuntos Extraordinários JOSÉ MARCOLINO LINCONLN

### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

# DECRETO (P) Nº 1738 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23.05.90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

Art. 1º - Designar SIDNEY DE MELO, Coordenador da Coordenadoria Estadual de Indústria, Comércio e Turismo-CEICT, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ-AP, até a cidade do RIO DE JANEIRO-RJ, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Amapaense, no perfodo de 07 a 09.11.90.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 07 de novembro de 1990.

JOSÉ GILTON PINTO GARCIA Governador

# GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

# DECRETO (P) Nº 1739 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23.05.90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

# RESOLVE:

Art. 19 - Designar JOSÉ ROBERTO BEZERRA PACHECO, Assessor para exercer acumulativamente e em substituição o Cargo de Coordenador da Coordenadoria Estadual de Indústria, Comércio e Turismo-CEICT, no período de 07 a 09.11.90, durante a ausência do respectivo titular.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 07 de novembro de 1990.

JOSÉ GILTON PINTO GARCIA Governador

# GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

# DECRETO (P) Nº 1740 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23.05.90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

### RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar PAULO CELSO DA SILVA E SOUZA, da função de Diretor-Presidente, da Diretoria Executiva da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Amapá/EMATER-AP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 08 de novembro de 1990.

JOSÉ GILTON PINTO GARCIA Governador

# GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

# DECRETO (P) № 1741 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conteridas pelo Decreto Presidencial de 23.05.90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

Art. 19 - Exonerar ROBERVAL SOUZA DE AZEVEDO PICANCO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assentamento, Código DAS-101.3, da Coordenadoria Estadual de Terras do Amapá-COTERRA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 08 de novembro de 1990.

JOSÉ GILTON PINTO GARCIA Governador

### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1742 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23.05.90, combinado com o § 2º

Vio Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROBERVAL SOUZA DE AZEVEDO PICANÇO, para exercer a função de confiança de Diretor-Presidente, da Diretoria Executiva da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Amapá-EMATER/AP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 08 de novembro de 1990.

### JOSÉ GILTON PINTO GARCIA Governador

### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

### DECRETO (P) Nº 1743 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23.05.90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

### RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º do Decreto (P) nº 1728, de 07.11.90, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 0457, de 08 de novembro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Designar EDMILSON NUNES DA COSTA, Agente Administrativo, Classe "A", Ref. NI-17, pertencente a Tabeia Especial do extinto Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Divisão de Comércio e Exterior/DEI-COM/CEICT".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 08 de novembro de 1990.

### ROBERTO GARCIA SALMERON Governador Substituto

# GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

# DECRETO (P) Nº 1744 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23.05.90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Otício nº 0690/90-SETRAPS,

# RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIA DO SOCORRO GATINHO RIBEIRO, do cargo em comissão de Chefe do Centro de Atenção ao Menor nº 05, Código DAS-101.1, do Departamento de Assistência ao Menor, da Secretaria de Promoção Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 08 de novembro de 1990.

### ROBERTO GARCIA SALMERON Governador Substituto

# GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

# DECRETO (P) № 1745 DE 08 DE NOVEMBRÔ DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23.05.90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constitução Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0690/90-SETRAPS,

# RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SCCORRO DE NAZARÉ RAMOS DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Centro de Atenção do Menor nº 05, Código DAS-101.1, do Departamento de Assistência ao Menor, da Secretaria de Promoção Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 08 de novembro de 1990.

ROBERTO GARCIA SALMERON Governador Substituto

# GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

# DECRETO (P) № 1746 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23.05.90, combinado com o §  $2^{\circ}$ 

do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Offcio nº 0690/90-SETRAPS,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DO SOCORRO GATINHO RIBEIRO, ocupante do emprego de Assistente Social, Classe "A", Ref. NS-05, pertencente ao Quadro Provisório do Governo do Estado, para exercer a função de confiança de Chefe da Atividade de Comunicação Administrativa Código DAI-201.2, da Secretaria de Promoção Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 08 de novembro de 1990.

ROBERTO GARCIA SALMERON Governador Substituto

# ESTADO DO AMAPÁ



### DIÁRIO OFICIAL

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro Macapá - Estado do Amapá CEP 68900

### DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO Fones: (096) 222-5364 1096) 223-3444 - Ramal 176

### CHEFE DA DIVISÃO DE CUSTOS

Sr. MANOEL MONTE DE ALMEIDA Fone: (096) 223-3444 - Ramal 178

# CHEFE DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Dra. TELMA M<sup>®</sup> CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA Fone: (096) 223-3444 - Ramai 176

# CHEFE DA DIV.PUBLICAÇÕES E A. GRÁFICAS

Sr. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO Fone: (096) 223-3444 - Ramal 177

# ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando. O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

# ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das

14:00 às 17:30 horas

# PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de		
coluna	Cr\$	26,00
PREÇOS - ASSINATURAS		
	Crs	330,00
* Outras Cidades	Cr\$	495,00
* As assinaturas são semes-		
trais e venclveis em 30 de		
junho à 31 de dezembro.		
Preço do Exemplar	CrS	5,00
Número atrasado	CrS	6.00

# RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 días após a publicação.

VALOR (Cr\$)

### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

### DECRETO (P) Nº 1747 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conteridas pelo Decreto Presidencial de 23.05.90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Officio nº 0655/90-SESA,

### RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar EMÍLIA PINHEIRO MACÊDO GUIMARĀES, da função de confiança de Secretária Administrativa, Código DAI-201.2, do Gabinete do Secretário de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 08 de novembro de 1990.

### ROBERTO GARCIA SALMERON Governador Substituto

### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

### DECRETO (P) № 1748 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23.05.90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar CÍCERO VEIGA DA ROCHA, Secretário de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente e em substituição o cargo de Natureza Especial de Governador do Amapá, no período de 09 a 12 de novembro de 1990, durante a ausência do respectivo titular.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 08 de novembro de 1990.

### ROBERTO GARCIA SALMERON Governador Substituto

# GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

# DECRETO (N) Nº 0108 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23,05,90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05,10,88 e na Lei Complementar nº 41, de 22,12,81.

# DECRETA

Art. 1º - Fica oferecida garantia à Caixa Econômica Federal a fim de contratar financiamentos com recursos do Programa FINANSA, através do Subprograma REFINAG, no valor, em Cruzeiros, equivalente a 2.808.424 BTNs, destinados a execução do Programa de Desenvolvimento Operacional da CAESA - Companhia de Água e Esgoto do Amapá.

Art. 2º - Para garantir o principal e os acessórios, o Estado do Amapá utilizará parcelas do Fundo de Participação dos Estados - FPE - durante o prazo vigência do Contrato de financiamento autorizado por este Decreto.

Art. 3º - O Estado do Amapá consignará, nos orçamentos anual e plurianual, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 08 de novembro de 1990.

### JOSÉ GILTON PINTO GARCIA Governador do Estado do Amapá

# GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

# DECRETO (N) Nº 0109 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23,05,90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05,10,88 e na Lei Complementar nº 41, de 22,12,81.

Considerando as disposições contidas no Decreto (N) nº 0017, de 30 de março de 1990, que dá nova organização ao Poder Executivo do Estado do Amapá;

Considerando, também, a necessidade de estabelecer remuneração adequada aos níveis de responsabilidade assumidas pelos servidores que desempenham atividades a nível de Secretáriado e outras funções correlatas on Gabinete do Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura, Departamento de Supervisão Geral, Departamento de Obras Públicas, Departamento de Saneamento e Desenvolvimento Urbano e na Divisão de Apoio Ad-

ministrativo/SEOIE/AP.

DENOMINAÇÃO

### DECRETA:

Art. 1º - Fica criada as gratificações abaixo especificadas na Secretaria de Estado de Obras e da Infra-Estrutura, para as Secretárias que atuam no Gabinete do Secretário, Departamento de Supervisão Geral, Departamento de Obras Públicas, Departamento de Saneamento e Desenvolvimento Urbano e na Divisão de Apoio Administrativo, sendo:

QUANTIDADE

Gratificação Tipo - 3		
Gabinete do Secretário	02 (DUAS)	32,000,00
Gratificação Tipo - 2 Departamento de Supervisão ( Departamento de Obras Públio Departamento de Saneamento	cas	
senvolvimento Urbano	03 (TRÊS)	26,000,00
Gratificação Tipo - 1 Divisão de Apoio Administrativ	o 01 (UM)	19.000,00

Art. 2º - Fica delegada competencia ao Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura para designar os servidores que perceberão as Gratificações constantes no Art. 1º deste Decreto.

Art.  $3^g$  - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 08 de novembro de 1990.

### ROBERTO GARCIA SALMERON Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 047/90-CPL/PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

### 1. DADOS GERAIS:

1.1 - PROCESSO Nº 28790.009121/90-SEAD

1.2 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1.3 - DIA DA ABERTURA: 31/10/90 HORA: 09:00 HS

1.4 - JULGAMENTO: 31/10/90.

# 2. RESULTADOS FINAIS ADJUDICADOS PELA CPL/SEAD

Nº DE ORDEM	FIRMAS PARTICIPANTES	ITENS ADJ	UUDICADOS
01 \$	SUL AMAZŌNIA-COM. E REP. LTDA	01, 02, 03, 09, 13, 16, 29, 30, 31, 39, 40, 42, 50, 51, 52, 58, 66, 67, 72, 73, 74, 81, 84, 85, 91, 93, 94,	17, 20, 21 34, 37, 38 45, 48, 49 53, 55, 56 69, 70, 71 77, 79, 80 88, 89, 90
02	TOWER PRICES -		
	RIGOMAR-FRIGORÍFICO E PROD. O MAR LTDA.	12, 14, 19, 27, 28, 47, e 96	
03 C	ARNEIRO & CAVALCANTE LTDA	22, 36, 57, 92 e 99	59, 64, 83
04 S	ANTOS & COIMBRA LTDA	86	
05 R	.G.S. COM. E SERV. LTDA	11-	
06 L	. DA SILVA	10, 15, 18, 41, 44, 54, e 76.	
07 R	ICARDO & FIGUEIRA LTDA	78	
08 B	.E.S. RODRIGUES	07, 24, 43,	46, 63 e 82
09 R	.I.M. NASCIMENTO	08	160
10 F	.C. ALVES	65 e 68	
11 A	.A. COIMBRA		11-7
12 J	.C. CARVALHO BARBOSA		14.9

Macapá-Ap, 06 de novembro de 1990

LUCIVAL CARVALHO DE ANDRADE Presidente da CPL/GEA

# GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 050/90-CPL/GEA

O Governo do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 568/90-GAB/SEAD, avisa aos interessados que estará realizando licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 050/90-CPL/GEA, que tem como objetivo a aquisição de MATE-RIAL DE EXPEDIENTE.

A referida licitação será realizada no dia 23 de Novembro de 1990 às 16:00 horas, nesta cidade de Macapá Capital do Estado do Amapá, no Auditório da Secretaria de Estado da Administração.

Para melhores esclarecimentos aos interessados os Editais completos e outras informações necessárias, poderão ser obtidas no seguinte endereço: Av. FAB Nº 0087 - CENTRO, Secretaria de Administração - SEAD Sala 17, Estado do Amapá, no horário normal de expediente do Governo.

Macapá(AP), 08 de noyembro de 1990.

LUCIVAL CARVALHO DE ANDRADE Presidente da CPL/GEA

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGAPÁ PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO Nº 293/90-PMM.

Regulamenta a Lei nº 377/90-CMM, que dispõe sobre a venda de tinta Spray.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31-I da Lei nº... 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 377/90-CMM, de 04 de julho de 1.990.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 377/90 - CMM, de 04 de julho de 1990, que dispõe sobre a regulamentação do cadastro de estabelecimento que comercializam tinta spray e dá outras providência.

Art. 2º - O controle do cadastro de estabelecimentos que comercializam tinta spray será feito pela Secretaria Municipal de Finanças através do Departamento de Tributação e Arrecadação.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais que ja exploram a comercialização de tinta spray, ficam obrigados a se cadastrarem junto a Municipalidade no prazo de 60(sessenta) dias, contados da publicação deste regulamento.

Art.  $4^{\circ}$  — Os estabelecimentos comerciais que infrigirem as normas da Lei  $n^{\circ}$  377/90 regulamentada por este Dedreto, ficam sujeitas a multa variável de 50 a 100 Unidades Fiscais do Município (UFM), aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 18 de outubro de 1990.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE Prefeito Municipal de Macapá

### SUPERMERCADO JESUS DE NAZARÉ CGC (MF) 05.982.624/0001 - 75

### COMUNICADO

A Gerência da firma L. O. SOUSA, denominada SUPERMERCADO JESUS DE NAZARÉ, sito à Rua - Leopoido Machado, 1148 bairro Jesus de Nazaré, inscrita no CGC/MF sob nº 05.982.624/0001-75, solicita com a máxima urgência a presença do funcionário MANOEL JOÃO DOS SANTOS PESSOA, portador da CTPS nº 4034 série 00019-PA, admitido em 01.09.90, a comparecer no prazo de 48(Quarenta e Oito) horas, a contar da data da publicação deste no Departamento de Pessoal deste referida firma, para tratar da assunto que lhe diz respeito.

Macapá, 05 de novembro de 1990.

L. O SOUSA CGC - 05.982.624/0001-75

### CARTÓRIO OLIVEIRA COMARCA DE MACAPÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ DAMIÃO SANTOS DE SOUZA e SONIA DA SILVA E SILVA.

Ele é filho de Luiz Gonzaga de Souza e Maria Hidê Santos de Souza.

Ela é filha de José Ferreira da Silva e Maria da Silva e Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar-se um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Santana-Ap, 05 de novembro de 1.990.

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA Oficial de Registro Civil

### CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Cficial do Cartério Civil de Casamento desta cidade de Macapá-TFA, Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JURACI SO-CORRO DE ARAÚJO E SILVA com MARIA ANGELA MATOS PEREIRA.

Ele é filho de Juraci, Barbosa da Silva e de Maria Costa de Araŭjo e Silva.

Ela é filha de Pedro da Silva Pereira e de Maria do Carmo Rodrigues Matos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 08 de novembro de 1990

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA Titular Sub. 1º Oficio

DECIMA ALTERAÇÃO DA SEGUNDA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL BLUE CARDS REFEIÇÕES CONVÊNIO S/C LTDA CGC/MF - 51.756.849/0001-20

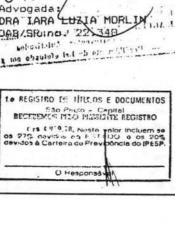
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

- MARCO AURÉLIO RIBEIRO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 4.189.983/ SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 206.311.898-15, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Higienopolis, 791 - 160. andar - apto. 162;
- 2.) TEREZA CHRISTINA GONÇALVES RIBEIRO DA COSTA, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade RG 4.128.419/SP e inscrita no CPF/MF sob on 206.311.898-15, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Higienopolis, 791 160. andar, apto. 162;

únicos sócios da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada BLUE CARDS REFEIÇÕES CONVÊNIOS S/C LIDA,
com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Crispiniano, 344 - 9º, andar - cjts. 903/4 - Centro,
inscrita no CGC/MF sob o nº. 51.756.849/0001-20, com Contrato Social Constitutivo e 2ª. Consolidação do Contrato
Social Registrados no 1º Cartório de registros de Títulos
e Documentos desta capital - Registro de Pessoas Jurídicas
sob o nº 22.309 e 116.306, em 12 de novembro de 1979 e 24
de fevereiro de 1989 respectivamente, tem entre si, justo
e contratado alterar seu Contrato Social mediante as seguintes clausulas e condições que, mutuamente, se outorgam
a saber:

Clausula Primeira - Ficam instaladas as seguintes fi-

Macapá, 09-11-90 liais, com capital destacado de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por filial: VITÓRIA - ES Rua Alberto Oliveira Santos, 59 - 6. andar-sala 605-Centro Rua Cincinato pinto, 121 - 2. andar - sala 201 - Centro ARACAJÚ - SE Rua 11 n. 166 - Bairro de São Conrado TERESINA - PI Rua 24 de Janeiro, 611 - sala 405 - Centro NATAL - RN Rua Praia dos Coqueiros, 2249 - Ponta Negra SÃO LUIS - MA Pça Catulo da Paixão Cearense, 40 - Vila Passos BOA VISTA - RR Rua Artur Virgilio, 401 - Bairro Aparecida MACAPÁ - AP Av. Mendonca Furtado, 100 - sala 27 - Centro Av. Ceará, Galeria Estadio José de Mello, loja 22 - Centro Clausula Segunda - Permanecem inalteradas clausulas vigentes e constantes na Segunda Consolidação do Contrato Social, que não colidirem com as disposições presente instrumento. E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor, datilografadas e rubricadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, infra-assinadas, a tudo presentes. Sao Paulo, 18 de butubro de 1990 MARCO AURELIO RIBEIRO DA COSTA 1. herosalkirsting CART. THEREZA CHRISTINA GONCAL VES RIBEIRO DA COSTA Nome : SEBOSTIAO APARECIDO ALVES DE CARVALHO : 8.689.156 CPF : 955.111.808-15 TO PATO 2-9101 12 - 200 2 9 COLUMNOME : CLAUDID JOSE SANTORD FILHO 1101.1: RD.1 : 4:286.444-SP ONIDI. III A COF HEIRI BA72. 335.768-15 Java Justin laristicus. Advogada DAB/SRing/ 22 148 sobusit.du! to this too obsulpty lat about a fifther



Pos. JACINTHO GUGLIELMI Escrivio 25"
Pos. JACINTHO GUGLIELMI Escrivio 26"
Pos. Jacintho Guglielmi Escrivio 26"
Pos. Jacinthodor, 12 - 17 and - Paper 37 alegi S. Paulo Monthings per remainings a fring leeze and dured 2 di 0. 19 OUT DO Em\_lostellio. vardada Selo Estadaul o conto de sua de paguo per vorta pour Finada Economica Apronessa. Caures 35,92 Establish 9,72 Carl. Serv. 7,20 APM 0,38 ☐ Bot, Luiz Carlos Echia forcula La 2015 3 ☐ Logio des Santas ☐ Cany Pareira Franco ☐ Bell, Albeitar Rela 1.0 CARTORIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Run Roberto Simonsen, 106 - Fonc 37-2071 Escrivão Bel. CARLOS ALBERTO AULICINO Apresentado bio Protocolado e Registrado sob N. 130083 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Anotado sob N. 255 São Paulo, 23 OUT 1990 Bel. MARIO DA CUNHA RANGEL P. - Oficial Malor J. J. AGUIAR - J.E.C. PAULA JUNIOR - L.A.R. PERROUD Escreventes Autorizados Recolhimento de Lel Matueto Got Air 96 Pes. John Mendes, 42 - 1º And. - PABX 37-8491 - S. Paulo
Pes. John Mendes, 42 - 1º And. - PABX 37-8491 and original

PODER JUDICIÁRIO 1º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIO DO AMAPÁ COMARCA DE MACAPÁ - VARA CÍVEL

Autantico a presente o mim say ratado, d SÃO HALLE.

Caigal .... Oiry I mind France \_\_ t......

EXPEDIENTE DO DIA 25.10.90 - PARA CIÊNCIA E AS DEVIDAS DE VIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES./

PROCESSO Nº, digo, S/N - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: EDILSON CANTUÁRIA DANTAS (Adv. Eduardo Freire Contreras) -Embargada: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA (Adv. Maragarete ' Santana). Despacho: "Diga o embargante se ainda tem interesse no prosseguimento dos embargos. Intime-se. Macapá, 17 .10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 1.848 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INCRA (Adv Maria Benigna Oliveira do Nascimento Juca) Executado: MARIO ALVES MEIRA (Adv.:). Despacho: "Intime-se o exequente promover o regular andamento do feito em cinco dias. Macapá 19.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 2.039 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INTER (Adv Maria Benigna Oliveira do Nascimento Juca). Executado: Se-BASTIÃO BORGES (Adv.:). Despacho: " Face a certidão supra, manifeste-se o exequente. Macapá, 11.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FERAM PROFERIDOS OS SE-GUINTES DESPACHOS: "Intime-se o exequente para vir promo ver o regular andamento do feito. Macapá, 19.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 1.819 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INCRA (Ada Maria Benigna Oliveira do Nascimento Juca). Executada: FA -ZENDA UNIÃO AGRO IND. COM. LTDA; (Adv.:). Desp

PROCESSO Nº 2.457 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INTER (Adv Maria Benigna Oliveira do Nascimento Juca). Executado: EDIL SON CALAZANS MARTEL (Adv.:).

PROCESSO Nº 2.531 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INTER (Aiv Maria Benigma Oliveira do Nasoimento Jucá). Executado: MA-CÁRIO HENTO (Adv.:). Despacho: "Intime-se o exequente na pessoa de seu representante legal do exequente para forme - cer o endereço correto do executado, a fim de viabilizar o oumprimento do mandado pelo sr. oficial de justiça. Macapá, 11.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDOS OS SE-GUINTES DESPACHOS: "NOs termos da lei nº 6.830/80 que dis ciplina as execuções fiscais, o feito não poderá ser extinto, ainda que não localizados o devedor e seus bens. Assim, de acordo com o § 2º do art. 40 do mencionado diploma legal, arquivem-se os autos. Macapá, 19.10.90. Lia Celi Fanuok - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 618 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: FAZENDA NACI ONAL (Procurador do IAP, digo, da Fazenda). Executado: J.L. SILVA (Adv.:).

PROCESSO Nº 690 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: FAZENDA NACI CNAL (Procurador da Fazenda). Executado: MANOEL FERNANDES ' DE OLIVEIRA (Adv.:).

PROCESSO Nº 696 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: FAZENDA NACIONAL (Brocurador da Fazenda). Executado: B.R. CAMPOS FILHO' (Adv.:).

PROCESSO Nº 1.398 - EXECUÇÃO FISCAL - ExeQuente: IAPAS (Procurador: Wilson Cardoso de Souza). Executados: R. N.' FERREIRA e ROSINALDO NASCIMENTO FERREIRA (Adv.:).

PROCESSO Nº 1.466 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INCRA ('Adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá). Executado: JOÃO DOS SANTOS DA COSTA (Adv.:).

PROCESSO Nº 1.479 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INCRA ('Adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá). Executado: RAIMUNDO MARQUES (Adv.:).

PROCESSO Nº 1.481 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INCRA ('Adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá). Executado: RAIMUNDO DIAS CARDOSO (Adv.:).

PROCESSO Nº 1.483 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INCRA ('Adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá). Executado: JOSÉ ENEZIO RODRIGUES MAGALHÃES (Adv.:).

PROCESSO Nº 1.492 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INCRA ('Adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá). Executados: RAIMUNDA PICANÇO DE SOUZA e OUTROS (Adv.:).

PROCESSO Nº 1.725 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INCRA ('Adv. Maris Benigna Oliveira do Nascimento Juca). Executado: MARTINHO DE NAZARÉ N. DOS SANTOS (Adv.:).

PROCESSO Nº 1.896 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INCRA ('Adv. Maria Benigna Oliveira do Mascimento Juca). Executado: MANOEL DE ASSIS RODRIGUES D. SANTOS (Adv.).

PROCESSO Nº 1.909 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INCRA ('Adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá). Executado: TIAGO RODRIGUES (Adv.:).

PROCESSO Nº 1.971 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INCRA ('
adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá). Executado: BENEDITO E SANTO RODRIGUES (Adv.:).

PROCESSO Nº 2.065 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INTER ('Adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá). Executado: LEOCÁDIO SANTANA (adv.:).

PROCESSO Nº 2.294 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INTER ('Adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá). Executada: AGRO PECUÁRIA ATAPOÁ LTDA (Adv.:).

PROCESSOS Nºs. 2.295 - 2.296 - 2.290 - EXECUÇÕES FISCAIS-Exequente: INTER (Adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento to Juca). Executada: AGRO PECUÁRIA ITAPOA LTDA (Adv.:).

PROCESSO Nº 2.395 - EXECUÇÃO FISCAL - INTER - (Adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá). Executado: GIIMAR A RAÚJO LIMA VERDE (Adv.:).

PROCESSO Nº 2.405 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INTER ('Adv. Maria Benigna Oliveira do Nasdimento Jucá). Executada: GUILHERNINA FURTADO CARNEIRO (Adv.:).

PROCESSO Nº 2.446 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INTER ('Adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá). Executado: ROLDÃO BRITO DE VILHENA (Adv.:).

PROCESSO Nº 2.479 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INTER ('Adv. Maria Benigna Oliveira do Mascimento Jucá). Executado: MARIANO OLIVEIRA DE SÁ (Adv.:).

PROCESSO Nº 2.510 - EXECUÇÃO FISCAL = Exequente: INTER ('Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá). Executado: JA NUÁRIO DEL CASTILO (Adv.:).

PROCESSO Nº 2.530 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INTER ('Adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá). Executado: JANUÁRIO DEL CASTILO (Adv.:).

PROCESSO Nº 2.289 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INTER ('Adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá). Executada: AGRO PECUÁRIA ITAPOÁ LTDA (Adv.:).

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDOS OS SE GUINTES DESPACHOS: "Manifeste-se a requerente. Intime-se Macapá, 17.10.90. 2) Manifeste-se a exequente. Intime-se. Macapá, 18.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 19.334 - PROTESTO - Requerente: REFRIGERANTE DO AMAPÁ (Adv. Marly Calixto Evelim Coelho) Requerido: VI TÓRIO MIRANDA CANTUÁRIA e OUTRA (Adv.).

PROCESSO Nº 22.166 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Requerente: '
DEMETRIUS RIBEIRO COSTA (Adv. Vera de Jesus Corrêa) Reque
rido: J. DE M. C. C. (Adv. Cícero Borges Bordalo).

PROCESSO Nº 20.029 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: FELICIANO LAUREANO ROMANO e OUTRA (Adv. Eloilson Amoras ' da S. Távora) Requeridas: MARIA DO CARMO CABRAL DA SILVA' e OUTRA (Adv. Sandra Maria Farias Ferreira). Despacho: " Vistos em saneador. As partes são legítimas e bem repre sentadas. Concorrem as condições da ação e estão presen tes os pressupostos para a válida formação e o regular an damento do processo. Merece acolhida a preliminar arguida pela 2º demandada, MARIA DE FATIMA CORDEIRO VILENA ante à ausência de fundamento para a mesma vir cumprir, digo, com por a lide. Exeluo-a, por isto, do fato, devendo os autoarcarem com os ônus daí decorrentes, inclusive verba hono raria do patrono da mesma, arbitrada em 10% sobre o valor da cuasa, em homenagem ao princípio da consolidade. De ' resto, nada a sanear. A matéria versada nos autos, pela ! sua natureza eminentemente fática, esta a recomendar produção de provas em audiências. Embora silentes as par tes quando do despacho para especificação de provas, reiteradamente, protesta a re remanescente pela inquirição ' das testemunhas arroladas já na contestação. Por isso, de termino seja designada data para audiencia de instrução e julgamento, com a intimação das partes para virem prestar depoimento pessoal, em juizo, advertidas do disposto no ' art. 343 e 🖠 do CPC. Expeça-se mandado para intimação das testemunhas cujo rol seja tempestivo. Intime-se. Macapá, ' 22.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº, digo, S/N - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravante: EDINALDO SANTOS CARDOSO (Adv. Hilma Lima de Oliveira) Agravado: CLEMENTINA MACIEL DOS SANTOS (Adv. José Luís Calandrini). Despacho: "A. em apartado. Recebo o agravo e defiro a formação do instrumento. Dê-se vista ao agravado para fins do art. 524 do CPC. Intime-se. Macapá, 26.09.90 Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 24.157 - REIVINDICATÓRIA DE IMÓVEL - Requeren te: CLEMENTINA MACIEL DOS SANTOS (Adv. José Luís Calandrini) Requerido: EDINALDO SANTOS CARDOSO (Adv. Vera Corrêa) Despachos: 1) " J. Não se admite reconvenção, de natureza possessória, em ação petitória. Esclareça o reconvinte o fundamento de sua reconvenção. Prazo de cinco dias. I. Macapá, 04.09.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito" -2) " J. Diga a autora face à contestação. I. Macapá, 04.09.90. /3) "Chamo o feito a ordem para que traga a autora aos autos prova de haver constituído em mora o réu, pois

que, a toda evidência, tratava-se de empréstimo na forma de concordato. Intime-se. Macapá, 12.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO S/N - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: C. R. AL - MEIDA S/A - ENGEMHARIA E CONSTRUÇÕES (Adv. Carlos Alberto ' Pilatti de Oliveira) Embargado: PEDRO PETICOV (Adv. em causa própria). Despachos: 1) "A. em apartado. Recebo os embargos, suspendendo a execução. Intime-se o embragado para vir oferecer sua impugnação no prazo legal. Macapá, 24.09.90. ' 2) " J. Especifiquem as partes suas provas, indicando com precisão, natureza, finalidade e os fatos que lhes serão objeto, caso requeridas. I. Macapá, 18.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 24.208 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: Z. PUBLICIDADE DO AMAPÁ LTDA (Adv. Hiromi Sanada) Requerido : RAEMUNDO PELAES PANTOJA e OUTROS (Adv. Dorival dos Santos e Ericlaudio Alencar) Despachos: 1) " J. Diga a autora face à contestação. I. Macapá, 14.09.90. 2) " J. Especifiquem as partes suas provas, em cinco dias, declinando, com precisão, natureza, finalidade e os fatos que lhe serão objeto, caso' requeridas. I. Macapá, 16.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDOS OS SE-GUINTES DESPACHOS: "Espesifiquem as partes suas provas, ' indicando, com precisão, natureza, finalidade e os fatosque lhes serão objeto, se requeridas. Intimem-se. Nacapá, 10, 09.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.676 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: MA NOEL UBITATAN DA SILVA BAIA e sua ESPOSA (Adv. Manoel Felizardo P. Cardoso) Requerida: LUCICLEIDE DO CARMO PINTO (Adv. Manoel de Jesus Ferreira Brito).

PROCESSO Nº 23.907 - REINTEGRAÇÃO DE CARGO PÜBLICO - Requerentes: JOSÉ ROSÁRIO PICANÇO e OUTROS (Adv. J6sé Caxias Lobato) Requeridos: UNIÃO FEDERAL e ESTADO DO AMAPÁ (Adv. Marly Calixto Evelim Coelho).

PROCESSO Nº 24.012 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: MA RIA DE NAZARÉ CORRÊA DE MAGALHÃES (adv. Manoel de Jesus Ferreira Brito) Requerida: JACIRA TAVARES DOS SANTOS (adv. Leonardo da Silveira Evangelista).

PROCESSO Nº 22.292 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: BOU-TILLIER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LIDA (Adv. Delmes Herval' Lins). Embargada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Maria Cecília Hermes Rodrigues e Maria Amélia Maia Franco). ('em tempo: o advogado atual da embargante é Evaldy Motta de Oliveira) Despacho: "Especifiqum provas num tríduo, esclarecendo a a finalidade. Intimem-se. Macapá, 26.06.89. Mário Gurtyev' de queiroz". Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 22.620 - DEPÓSITO - Requerente: AUTOLATINA FI - NANCIADORA S/A (Adv. Ambrio Diniz e Raimundo queiroga). Requerido: CARLOS ALHERTO PARRETO (Adv. Ubirajara V. Éphina ) Despacho: " J. Diga a autora face ao documento expedido pelo DETRAN. Macapá, 15.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 22.992 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMEN TOS - Requerente: V. DE A. B. (Adv. Maria do Socorro C. Pin to). Requerido : L. C. DOS S. (Adv. José Luís Calandrini Despacho: "Vistos em saneador. As partes são legitimas estão bem representadas. Concorsem as condições da ação e os pressupostos para a válida formação do processo, bem ' como de seu regular andamento. Rejeito as preliminares ar guidas pelo reu, posto que referem-se a pressupostos fáti cos, vinculados ao mérito e não ao processo. A matéria, versada nos autos, por sua natureza eminentemente fática, exige a dilação probatória ainda que não tenham as partes especificado suas provas. Determino, inicialmente, a realização de exame pericial pertinente, oficiando-se ao DPT e intimando-se as partes. Designe-se data para audiência! a qual deverão comparecer a representante legal do menor! e o reu para prestarem depoimento pessoal, em juizo, com as advertencias do art. 393 §§ do CPC. Intimem-se as testemunhas se arroladas tempestivamente. I. Macapá, 11.10.º 90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.107 - INVESTICAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Requerente: N. A. DA S. e OUTROS (Adv. Maria do
Socorro C. Pinto) Requerido: H. F. P. (Adv. Mancel de Je
sus Ferreira Brito). Despacho: "Vistos em saneador. As '
partes são legítimas e estão bem representadas. Concorrem
as condições da ação e foram preenchidos os pressupostos'
para a válida formação e regular andamento do feito. Nada
a sanear. A matéria versada nos autos, é eminentemente '
fática, exigindo, por isso, a produção de provas. Defiro'
aquelas requeridas. Designe-se data para audiécia. Intimem
-se as partes para virem prestar depoimento pessoal, em
juízo, com as advertências do art. 343, §§ do CPC. Expeça
-se mandado para intimação das testemunhas, cujo rol te nha sido tempestivamente depositado. I. Macapá, 11.10.90.
Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.265 - INTERDITO PROIBITÓRIO - Requerentes: SIDNEI DE MELO e JUSSARA LOPES DE MELO (Adv. Jorge Wagner Costa Gomes e Evaldy Motta de Dliveira) Requeridos: ANTO-NIO GUILHERMINO DA SILVA e sua MULHER (Adv. Cicero Borges Bordalo). Despacho: "Vistos em saneador. As partes são legitimas, sendo boa sua representação. Concorrem as condições da ação e se encontram preenchidas os pressupostos legais para válida formação e regular andamento do proces so. A execução da litisprudência se encontra decidida em autos próprios. É evidente a matéria fática a exigir produção de provas. Para elucidação das questões, em torno ' das quais controvertem as partes, decido realizar INSPEÇÃO JUDICIAL, em dia da semana, digo, segunda semana de setem bro. Providencie ó Cartório as condições, entimando-se as partes e testemunhas que possam ser úteis na realização ! desse meio de prova. Após, para a inquirição das testemunhas, designe-se data para audiência. Diligencie-se como' necessário. Intime-se. Macapá, 22.08.90. Lia Celi Fanuck-Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.363 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - Exequente: RO SÂNGELA LEITE MENDONÇA NASCIMENTO (Adv. Ruy Aplonho de Oli veira) Executado: JOSÉ CONRADO PIEDADE DO NASCIMENTO (Adv.) Despacho: "Atente a autora e exequente que, no acordo, o mecutado compromeu-se a adquirir uma casa na qual viria a mesma residir. Essa aquisição não se poderá efetivar mediante sentença, eis que o acordo celebrado entre as partes, não se equipara a contrato preliminar e nem a ação que se requer do réu corresponde à emissão de declaração de vonta de. O Código de Processo Civil prevê as hipóteses em que o fato poderá ser prestado por terceiro, e mesmo não se inse re a pretensão da autora. Cabe, tão somente, a conversão '

da obrigação de fazer em perdas e danos para posterior exe cução por quantis certa. Abro vista à parte autora para re querer o que for de direito" (PC 633). Intime-se. Macapá,' 12.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.509 - GUARDA DE MEMORES - Requerente: I. S. C. (Adv. Evaldy Motta de Oliveira) Requerido: A. B. C. (Adv Ivana Franco Cei). Despacho: "Vistos, saneador. Em que pese a omissão das partes a matéria não se emquadra dentro daque les que admitem. Julgando antecipado da lide. As partes são legítimas e estão bem representadas. Concorrem as condições da ação e os pressupostos para a válida formação e regular andamento do processo. Nada a sanear. Designe-se data para audiência, eis que entendo necessária a dilação probatória. Intimem-se as partes para virem prestar depoimento em juízo advertidas do disposto nos §§ do art. 343 do CPC. Venham, i gualmente, os mesmos à presença deste Juízo. Expeça-se mandado para intimação das testemunhas, cujo rol seja tempesti vo. Intime-se. Macapá, 12.10.90. Lia Celi Fanuck - Juíza de Direito".

PROCESSO Nº 23.663 - REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - Requerente: E. T. S. (Adv. Ivana Franco Cei) Requerida: YOLANDA' CORRÊA DOS SANTOS (Adv. Paulo José da Silva Ramos). Despa - cho: "J. Recebo a Apelação em seus regulares efeitos. Vistas aos Apelados para que venham oferecer suas contra-raxos no prazo legal. Intime-se. Macapá, Ol.10.90. Lia Celi Fancul

-4Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.847 - DISSOLUÇÃO DE SOCTEDADE DE FATO C/C ME AÇÃO DE BENS (- Requerente: M. J. S. P. (Adv. Cícero Bordalo) Requerido: M. J. C. DOS S. (Adv. Lourival Queiroz Alcan tara). Despacho: "Vistos, em saneador. As partes são legitimas e estão bem representadas. A ré, vem aos autos sob o palio da Justica Gratuita. Defiro-lhe a assistência Judicia ria, nessa fase, posto não ter sido examinada antes. Concor rem as condições da ação e estão preenchidos os pressupos tos para a válida formação e o regular andamento do process so, que se mostra em ordem. A matéria, versada nos presen tes autos, por sua natureza eminentemente fática, não prescinde da dilação probatória. E neste sentir é a súmula cita da na inicial. Há que restar comprovada a existência da sociedade de fato entre os cumcubinos, para que se proceda à partilha do patrimônio adquirido pelo esforço comum. Embora silentes as partes quando do despacho para especificação de provas, estas já vinham sendo requeridas na fase pastulatoria. Assim, determino seja designada audiência de instrução e julgamento, devendo ser intimadas as partes para virem '' prestar depoimento pessoal em Juízo, com as advertências do art. 343 e §§ do CPC. Expeça-se mandado para intimação das testemunhas arroladas pelas partes. Intime-se. Macapa, 22.º 10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.923 - EMBARGOS - Embargante: INDÚSTRIA DE 'FERRO DO AMAPÁ LTDA (Adv. Vera Corrêa). Embargado: LEONARDO LOBATO TAVARES (Adv. Marly Calixto Evelim Coelho) Despacho: "Vistos, em saneador. As partes são legítimas e estão bem representadas. Concorrem as condições da ação assim com os pressupostos para a valida formação e o regular andamento 'do processo. Nada a sanear. A embargante requereu na inicial a produção de prova testemunhal, embora não viesse a pos teriori especificar seu pedido. A dilação probatória se 'mostra pertinente. Designe-se data para audiência, intimando-se as partes para virem prestar depoimento pessoal, em Juízo com as advertências do art. 343, §\$ do CPC. Expeça-se mandado para intimação de testemunhas, tempestivamente arro ladas. I. Macapá, 11.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.976 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Exequente: W.'
DE O. V. e OUTROS (Adv. Marcos Aurélio Nogueira) Executado:
DE O. V. (Adv. Manoel Felizardo Pereira Cardoso). Despacho: "
J. O devedor cinge-se a alegar, sem demonstrar quaisquer /
das causas com que pretende justificar seu inadimplemento,
Indefiro a proposta de parcelamento, à falta de elementos o
bjetivos que a justifiquem. Intime-se. Macapá, 12.10.90. '
Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 24.017 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: LE ONOR MONTETRO DE OLIVETRA (Adv. Américo Nunes Diniz) Requerido: JOSÉ OSMUNDO MARQUES (Adv.:). Despacho: "VVistos, em despacho. Razão assiste à autora. Efetivamentea comtestação veios aos autos a destempo. Juntado o mandado de citação em 23 de agosto de 1990, dessa data se contará o prazo para a resposta. Desentranhe-se pois a peça de fls. 11/12, grampe-ando-se na capa dos autos. Considerendo que a matéria versa da na lide-posse é de natureza eminentemente fática, impõese a dilação probatória. Intime-se para especificação das provas, indicando as partes sua natureza, finalidade e os ! fatos que lhes serão objeto, caso requeridas. Macapá, 12.10. 90. Lia Celi Fanuok - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 24.085 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITÍGIOSA - Requestrente: A. R. M. DE A. (Adv. Vera Correa e Liége Gomes) Re - querido: M. S. DE A. A. (Adv.:) Despacho: "...Transcorridos 30 dias, intime-se a autora para vir impulsionar o feito, ' pena de sua extinção pelo evidente abandono. Macapá, 09.10. 90. Lia feli Fanuck - Júíza de Direito".

PROCESSO Nº 24.163 - EXECUÇÃO - Exequente: FRANCISCO JOCÉ - LIO SAMPAIO PEREIRA (Adv. Carlos Eduardo Melo) Executada : MARIA CLÉIA MONTEIRO LIMA (Adv.:). Despacho: "Manifeste-se' o exequente sobre a certidão do oficial de justiça. Intimese. Macapá, 16.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 24.164 - EXECUÇÃO - Exequente: FRANCISCO JOCÉ - LIO SAMPAIO PEREIRA (Adv. Carlos Eduardo Mello) Executada: ROSÂNGELA MARIA MENDES DA CUNHA (Adv.:). Despacho: "Intime - se o credor para os fins do art. 654 do CPC. Macapá, 12.10. 90. Lia Celi Fanuck = Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 24,226 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: MARGA-RIDA DOS SANTOS PAULA (Adv. Leonardo S. Evangelista) Requerido: CASPARIMO BRITO DE PAULA (Adv.:) Despacho: "Diga a autora. Macapá, 10,10,90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito

PROCESSO Nº 24.389 - EMBARGOS DE TERCETROS - Embargante: EE NEDITO DOS SANTOS PEREIRA (Adv. Cícero Borges Bordalo) Embargado: ESPÓLIO DE NESTOR LAURO PEREIRA. Despacho: "A.R. Enem dem-se os autores a inicial, posto que a ação de embargos ' de terceiros é remédio processual contra ato judicial, o qual não veio descrito. I. Macapá, 11.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.467 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA - Requerente: M. SANTOS - DEPÓSITO PARAENSE (Adv. José Luís Calandrini). Des pacho: "Diga a. digo, J. Diga a autora face à contestação. Intime-se. Macapá, 18.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 24.338 - SEPARAÇÃO DE CORPOS - Requerentes:
M. J. T. DE A. (Adv. Sandra Maria Ferreira) Requerido: M.
F. DOS S. O. (Adv. Cícero Borges Bordalo) Despacho: "J.
Diga a autora, face à contestação. Macapá, 23.10.90. Lia
Celi Fanunk - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 24.406 - INDENIZAÇÃO - Requerente: GISELE GA MACHI (Adv. Marly Calixto Evelim Coelho) Requerido: LUCI VAL COELHO DOS SANTOS (Adv.:). Despacho: "A.R. Faculto' à autora vir trazer seu rol de testemunhas, posto ficar preclusa a oportunidade após o despacho inicial. Macapá, 16.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 24.407 - INVENTÁRIO - Inventariante: MARCOS' PAULO JANSEN COSTA e OUTROS (Adv. Vera Corrêa) Espólio ' de José Jansen Costa. Despacho: "A. R. Justifiquem os autores o pedido de nomeação da inventariante haja vista o disposto no art. 990 do CPC, inciso I. Intime-se. Maca pá, 16.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 24.410 - AÇÃO POR ATO ILÍCITO - Requerente: MARIA DE JESUS COELHO GOMES (adv. Marcos Aurélio Nogueira) Requerido: RAIMUNDO DE OLIVEIRA ARAÚJO (adv.:). Despacho: "A. R. Atente o autor que o fundamento de seu pedido é um negócio jurídico - venda - e não ato ilícito.' Emende a inicial, no decêndio. Intime-sc. Macapá, 17.10. 90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

O presente expediente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e cinco dias 'do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa Eu Antonia da Silva Montenegro, auxiliar judiciário, da tilografei.

Lucipoldo des degetos Gerreito Basto de Secretaria da Vara Cival City 033 859 472 - 53

